



EDITAL PROGRAD Nº 04/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO IMEDIATO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID-UFAC (Letras-Francês)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para **composição de cadastro de reserva** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, na forma da legislação vigente.

1.2 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade incentivar a formação de docentes inserindo os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica.

1.2.1 As bolsas concedidas por este edital serão financiadas com recursos da Capes nos termos da Portaria nº 96/2013.

1.3 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de área do subprojeto, segundo as normas contidas neste edital.

2. OBJETIVOS

2.1 Selecionar candidatos para composição de cadastro de reserva para bolsas de iniciação à docência.

2.2 Os bolsistas selecionados por meio deste edital atuarão em escolas da rede pública de ensino municipal e estadual de acordo com o Projeto Institucional aprovado pela Capes, sob a orientação de sua respectiva coordenação de área.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Poderão se candidatar à bolsa de iniciação à docência acadêmicos dos cursos de licenciatura da Ufac que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Não acumular bolsas de outra fonte pública (excetuando-se bolsas de caráter assistencial ou estabelecidas conforme norma superveniente);
- IV. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Ufac na área do subprojeto;
- V. Não estar no último período do curso de licenciatura;**
- VI. Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico acadêmico;
- VII. Não ter vínculo empregatício com a Ufac ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VIII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- IV. Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao projeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

3.2. Não se aplica ao disposto no Item 3.1 III, a percepção de bolsa Pibid e:

- I. Bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), exceto se o aluno também for beneficiário de bolsa permanência;
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.



4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Poderão se inscrever candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de licenciatura cujos subprojetos estejam relacionados no quadro a seguir (exceto alunos que estejam cursando o último período do curso de acordo com item 3.1):

Quadro 1. Cursos de licenciatura relacionados aos subprojetos	
Campus Rio Branco	Curso de Licenciatura em Letras/Francês (1 vaga)

4.2 Os candidatos serão selecionados por meio de entrevistas, cujo horário será divulgado em momento oportuno, conforme Item 14 deste edital.

4.3 A entrevista consiste em questões sobre o Pibid, interesse pela profissão docente, disponibilidade para atuar no subprojeto e, caso seja ex-bolsista, avaliação do histórico de atuação durante o período de participação no programa, podendo o candidato ser desclassificado se seu desempenho não foi satisfatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será de **15/02/2018 a 21/02/2018, exceto nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos**, nos seguintes locais:

EM RIO BRANCO:

LOCAL: Coordenação Institucional Pibid-Ufac, localizada no piso superior do bloco da Pró-reitoria de Graduação – Campus Sede (Rio Branco, AC).

HORÁRIO: das 08h às 18h.

5.2. As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente **preenchida**, conforme Anexo I deste Edital;
- II. Cópia de RG e de CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação do TRE, se maior de 18 anos (<<http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-1>>);
- IV. Comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **legível** de extrato bancário, constando o nome do banco, nome do titular da conta, nº da agência, nº da conta bancária, se houver (**não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023)**);
- V. **Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento Geral - CRG**;
- VI. Declaração preenchida e assinada pelo candidato, conforme Anexo II deste Edital;

5.3 Não serão aceitas fichas de inscrição e anexos publicados em editais anteriores.

5.4 **NÃO HAVERÁ** conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição. A entrega da documentação é de **INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**.

5.5 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Não entregarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os requisitos citados no Item 3.1, de I a IV, deste edital;

5.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.



5.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

5.9 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e demais atos decorrentes de sua inscrição.

6. DAS BOLSAS

6.1. Será concedida bolsa de iniciação à docência ao aluno participante do subprojeto (a priori voluntária) *. Porém o candidato deve entregar nos documentos o comprovante de conta corrente - **Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal.**

*Iremos ver com a capes a possibilidade de recebimento de uma bolsa no valor de R\$400,00.

6.2. A concessão da bolsa terá duração estabelecida pela Capes, de acordo com as normas vigentes.

6.3. O bolsista de iniciação à docência não poderá receber bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

6.4 A continuidade e a prorrogação do período de vigência da bolsa estarão sujeitas à avaliação semestral de desempenho nas atividades do Pibid-Ufac pela coordenação de área do subprojeto, conforme dispõe a Portaria Capes nº 096/2013 e suas normas complementares.

7. DOS DEVERES

7.1. São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- V. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- IX. Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por meio de:

- I. Análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, segundo Item 5.2, de **caráter eliminatório**;
- II. Análise do CRG para **caráter classificatório e eliminatório**.



9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados considerando a nota do CRG (maior para menor).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 As coordenações de áreas dos subprojetos utilizarão, para fins de desempate na ordem de classificação, os seguintes itens:

- I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- II. Sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do Item 11.1 I.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos devem ser apresentados nos mesmos locais indicados na inscrição (Item 5) com horário a ser divulgado, conforme o cronograma presente neste edital.

12. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

12.1 A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (UFAC – Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo) e/ou divulgada no endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma descrito no item 14.

12.2 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos.

13.3 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Coordenação Institucional do Pibid-Ufac para assinatura do Termo de Compromisso obrigatoriamente na data e horário estabelecida na convocatória. Em caso de ausência sem justificativa, será desclassificado e o próximo candidato classificado no cadastro de reserva será imediatamente convocado para a ocupação da vaga.

13.4 No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato deve apresentar **obrigatoriamente** os dados bancários para depósito da bolsa, munido da cópia dos comprovantes conforme dispõe o Item 5.2 IV, caso não o tenha feito no momento da inscrição.

13.5 Candidatos que não apresentarem os comprovantes descritos no Item 5.2 IV no momento da inscrição ou assinatura do Termo de Compromisso, conforme Item 12.4 perderão automaticamente o direito à vaga.

14. CRONOGRAMA

14.1 O presente edital deverá observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	09/02/2018
Inscrição dos candidatos	15/02/2018 a 21/02/2018
Publicação do deferimento preliminar das inscrições	22/02/2018
Período de recurso em relação ao indeferimento das inscrições	23/02/2018
Homologação das inscrições	26/02/2018
Publicação do resultado preliminar	27/02/2018
Período de recurso do resultado preliminar	28/02/2018
Publicação do resultado final e Convocação para assinatura do Termo de Compromisso	01/03/2018
Assinatura do termo de compromisso	02/03/2018

*A convocação será publicada com horário e local da assinatura do termo de compromisso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PIBID/UFAC



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

15.2 O presente Edital terá validade até o dia 15 de Abril de 2018.

15.3 O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado ou se identificado que não possua os requisitos exigidos, bem como por determinação da agência financiadora (Capes) e da Universidade Federal do Acre.

15.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Pibid-Ufac.

Rio Branco (AC), 09 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr.º Carlos Paula de Moraes
Pró-reitor de Graduação da Ufac, em exercício



EDITAL PROGRAD Nº 04/2018

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID-UFAC

DADOS PESSOAIS:

1. Nome Completo*: _____

2. CPF*: _____

3. Curso de Licenciatura/Período*: _____

4. Matrícula institucional _____ 5. Data Nasc. _____

6. Endereço Residencial*:

Rua*: _____, nº* _____

Complemento: _____

Bairro*: _____ CEP*: _____

7. Telefones*:

Residencial: (____) _____ Telefone Celular: (____) _____

8. E-mail (legível)*:

9. Coordenador do subprojeto (quando houver): _____

DADOS BANCÁRIOS

10. Nome do Banco: _____ 11. Agência: _____

12. Número da Conta Corrente: _____

Assinatura do Candidato

* itens de preenchimento obrigatório.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROGRAD 04/2018

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

Data:

Recebido por:



EDITAL PROGRAD Nº 04/2018

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Declaro que as informações abaixo são verdadeiras e que atendo aos requisitos para a concessão de bolsa de iniciação à docência descritos no **Edital Prograd Nº 04/2018**, de acordo com as normas do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da Universidade Federal do Acre - Ufac:

(Marque as afirmativas verdadeiras)

não estou matriculado no último período do curso;

não tenho vínculo empregatício com a Ufac ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

estou apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;

tenho disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao projeto, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares.

não acumulo bolsas de outra fonte pública.

Rio Branco, AC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato